



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 22/ 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER.

GEFFERSON LUIS DE SOUSA ROSA, Vereador da Câmara Municipal de José Bonifácio, Estado de São Paulo, apresenta ao Plenário para apreciação e deliberação o Projeto de Lei que segue e que deve ser sancionado e promulgado pelo senhor Prefeito Municipal.

PROJETO DE LEI

ART. 1º. Fica Declarada de **UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL**, a **ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER**, Organização da Sociedade Civil, de direito privado, de duração indeterminada, sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob nº. **48.740.840/0001-17**, a qual mantém entre seus objetivos e normas estatutárias o caráter promocional, recreativo e de assistência à saúde.

Parágrafo Único: **ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER**, possui as seguintes características:

- I.** Constituída em 24 de outubro de 2022, com sede e foro em José Bonifácio, Estado de São Paulo, à Rua Antônio Seron, nº. 75, Roque Carbone, CEP 15.200-000;
- II.** Estatutos Sociais registrados sob nº. 002950, Reg nº. 568, no Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em 08 de novembro de 2022, com suas alterações posteriores;
- III.** Não remunera seus diretores e/ou dirigentes.

ART. 2º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ART. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, "RICIERI RODANTE", 18 de outubro de 2023.

GEFFERSON LUIS DE SOUSA ROSA

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº. 22/ 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER.

JUSTIFICATIVA

Excelentíssima Senhora Presidente;

Senhores Vereadores(as):

Encontra-se respaldo o presente Projeto de Lei a fim de que seja declarada **de UTILIDADE PÚBLICA** a **ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER**, com os seguintes fundamentos:

- Está devidamente constituída, com efetiva personalidade jurídica e regular funcionamento;
- Não há remuneração para os cargos da Diretoria, e, também, não são remunerados os dirigentes ou quaisquer integrantes do órgão deliberativo, conselho consultivo ou fiscal, além do que, tais ocupantes são pessoas de ilibada idoneidade;
- Todas as receitas amealhadas são integralmente revertidas para suas finalidades estatutárias;
- Sua prestação de serviços está voltada também para as ações comunitárias visando fornecer atendimento multidisciplinar especializado em pacientes com Transtorno do Espectro Autista – TEA a crianças e adolescentes com autismo no município de José Bonifácio.
- Busca desenvolver parcerias com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- Tem por escopo também, articular e/ou desenvolver mecanismos e formas de difusão das experiências dos que atuam junto a população com Transtorno do Espectro Autista - TEA visando a melhoria na qualidade de vida e inclusão social.

O atendimento Institucional visa prestar às pessoas com diagnóstico de TEA — Transtorno do Espectro Autista, intervenções na área social, educacional, terapêutica e de saúde.



CÂMARA MUNICIPAL DE JOSÉ BONIFÁCIO

Estado de São Paulo

É importante dizer que a maioria das famílias atendidas na Instituição estão inseridas em ambiente familiar com pouco estímulo, baixo nível cultural, social e econômico, caracterizando privações no desenvolvimento global do indivíduo.

Diante das necessidades detectadas, e do grande número no aumento dos casos, a instituição atende de forma gratuita 29 pacientes no município.

Associação Multidisciplinar Florescer elabora plano de atendimento individualizado desenvolvido pela equipe, (Psicopedagógico, Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo) de acordo com o resultado da avaliação multidisciplinares/ou desenvolvimento semestral do paciente de acordo com o desenvolvimento apresentado.

As intervenções têm como objetivo potencializar as habilidades e desenvolver as áreas deficitárias inerentes ao transtorno, promovendo convivência social, comunitária e familiar de maneira adequada.

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição neurológica vitalícia que se manifesta durante a primeira infância independentemente de gênero, raça ou condição socioeconômica. O autismo é principalmente caracterizado por suas interações sociais em assuntos específicos, inclinação a rotinas, dificuldades em formas típicas de comunicação e maneiras particulares de processar informações sensoriais.

Isto posto, este membro do Poder Legislativo elaborou o incluso Projeto de Lei que ora tem a honra de encaminhar a Vossa Excelência e Excelentíssimos Pares, para que seja submetido a alta apreciação e deliberação do Colendo Plenário dessa Augusta Casa de Leis, confiantes em um parecer favorável, apresento protesto de estima e consideração.

Sala das Sessões “RICIERI RODANTE”, 18 de outubro de 2023.

GEFFERSON LUIS DE SOUSA ROSA

VEREADOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
48.740.840/0001-17
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
08/11/2022

NOME EMPRESARIAL
ASSOCIACAO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO FLORESCER

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO
R ANTONIO SERON

NÚMERO
75

COMPLEMENTO

CEP
15.200-000

BAIRRO/DISTRITO
ROQUE CARBONE

MUNICÍPIO
JOSE BONIFACIO

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CAMILA.DERMCLINN@GMAIL.COM

TELEFONE
(17) 9135-1098

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/11/2022

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

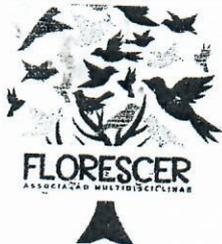
SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/10/2023 às 10:29:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER

ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER

ESTATUTO SOCIAL

REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº

002950

Nº

CAPÍTULO I

DA NATUREZA, DENOMINAÇÃO, SEDE E DURAÇÃO

Art. 1º. A **Associação Multidisciplinar Florescer** é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de Associação sem fins lucrativos, criada em 24 de outubro de 2022, com objetivos voltados à promoção de atividades e finalidade de relevância pública e social, não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendo, isenções de qualquer natureza, participações ou parcerias do seu patrimônio, auferindo mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

§ 1º - A **Associação Multidisciplinar Florescer** tem sede na Rua Antônio Seron, nº75, Bairro Roque Carbone, no Município de José Bonifácio, São Paulo, com foro jurídico na Comarca de José Bonifácio, Estado de São Paulo, podendo manter outras unidades ou representações, saúde, sociojurídico.

§ 2º - A **Associação Multidisciplinar Florescer** é uma Associação nacional, de iniciativa particular, de fomento ao desenvolvimento humano, de caráter assistencial, educacional, esportivo, saúde, científico, cultural, sociojurídico.

§ 3º - A organização e funcionamento da **Associação Multidisciplinar Florescer** são fixados em Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e aprovado pela Assembleia Geral, observando o disposto neste Estatuto Social.

§ 4º - Para a consecução dos objetivos e finalidades da Associação, a mesma se propõe a utilizar dos meios que se mostrarem indicados e necessários, inclusive da cooperação, de parcerias, convênio, termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de cooperação com administração pública e da

Rua Antônio Seron, nº75, Bairro Roque Carbone, CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
17 99135-1098

embel *J. Camila*



ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCKER

filiação com instituições congêneres, podendo receber filiações ou filiar-se em Associações Centrais, em Federações, Associações ou cooperativas singulares, por deliberação da Diretoria.

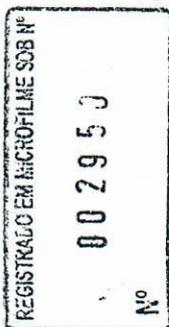
Art.2º O prazo de duração da **Associação Multidisciplinar Florescer** é indeterminado.

Art.3º No desenvolvimento de suas atividades, a **Associação Multidisciplinar Florescer** observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião. (Conforme o art. 4º, inciso I, da lei 9.790/99).

Parágrafo único. A **Associação Multidisciplinar Florescer** se dedica às suas atividades por meio de execução direta de projetos, programas ou planos de ações, da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e de órgãos do setor público que atuam em áreas afins. (Conforme o art. 3º, parágrafo único, da Lei 9.790/99).

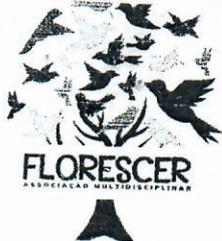
CAPÍTULO II DAS FINALIDADES E DOS OBJETIVOS SOCIAIS

- I. Promover o desenvolvimento de programas e projetos de integração, inclusão, socialização, esclarecimentos, das pessoas com deficiência e de seus familiares, identificar a condições sociais, educacionais e assistenciais das pessoas com deficiência;
- II. Prestar serviços, executar programas ou projetos de Proteção Social Básica, Proteção Social Media e de Alta Complexidade, assessoramento e de defesa na garantia de direitos no âmbito da assistência social;
- III. Desenvolver atividades culturais, esportivas, lazer, aprendizagem profissional, educação informal para crianças, adolescentes, idosos com deficiência e seus familiares;
- IV. Desenvolver ações complementares de enfrentamento à violência, exploração e abuso sexual contra crianças, adolescentes e mulheres com deficiência e seus familiares;
- V. Atuar de forma beneficente, tendo por finalidade avaliar, selecionar, monitorar e desenvolver programas e projetos sociais e ambientais nas áreas de:
 - a) Educação profissional, aprendizagem profissional;
 - b) Assistência ao Adolescente;



Rua Antônio Seron, nº75, Bairro Roque Carbone, CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
17 99135-1098

Rafael A. J. Camila



ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER



- VI. Prestar ações e atividades na educação;
- VII. Ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração a vida comunitária de pessoas com deficiência;
- VIII. Atendimento e assessoramento aos benefícios da Assistência Social (LOAS) e a defesa e garantia de seus direitos;
- IX. Estabelecer parcerias com as entidades congêneres e demais entidades, quando solicitada em assuntos pertinentes à Assistência Social, à Saúde e à defesa dos Direitos Fundamentais;
- X. Estabelecer parcerias para promover assistência à saúde, na atenção básica, atenção especializada, podendo prestar serviços de assessoramento na defesa de direitos humanos na saúde, contratação de recursos humanos relacionados a população com deficiência;
- XI. Realizar, organizar e promover Campanhas educativas, informativas de promoção em saúde, direitos humanos, combate à discriminação, preconceito;
- XII. Garantir a manutenção e o regular desenvolvimento das atividades-fim, bem como de assegurar sua autonomia econômico-financeira onde a Associação poderá efetuar a comercialização de produtos produzidos pela associação através do trabalho de seus assistidos e/ou voluntários, bem como de mercadorias recebidas em doação sendo o superávit revertido integralmente em favor da manutenção das atividades-fim, assim como a prestação de serviços de assessoria, consultoria, oficinas, treinamentos e palestras nas áreas de atuação da instituição.
- XIII. Promover o exercício da cidadania, mediante ações assessoramento, treinamento, capacitação, produção e distribuição de materiais educativos, informativos e realização de eventos, bem como garantir a defesa dos direitos humanos eventualmente violados, através da efetiva assistência jurídica mediação e conciliação de conflitos, em situação de risco social, tais como: crianças, adolescentes, idosos com deficiência vítimas de violência doméstica, abuso e violência sexual;
- XIV. A fim de cumprir suas finalidades a Associação poderá organizar-se em tantas unidades de prestação de serviços que se fizerem necessárias.

Rua Antônio Seron, nº75, Bairro Roque Carbone, CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
17 99135-1098

Carilda



ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER

Art.5º Para cumprir com seus objetivos sociais a **Associação Multidisciplinar Florescer** poderá:

- I. Desenvolver, executar projetos e programas para seus assistidos, através de suas necessidades e das disponibilidades da instituição;
- II. Promover e participar de campanhas informativas e educativas junto à comunidade;
- III. Documentar-se, por todos os meios, suas diversas atividades, assim como os fatos e situações que tiverem relação com suas finalidades;
- IV. Distribuir e vender produtos e materiais da própria associação ou de terceiros;
- V. Gerenciar, contratar e demitir pessoal;
- VI. Firmar contratos e participar de termo de colaboração, termo de fomento ou acordo de colaboração com administração pública para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, ainda que delegue essa competência a terceiros (Lei nº 13.204, de 2015) e — ou associar-se com outras pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- VII. Arrecadar recursos financeiros de doadores sejam pessoa física ou jurídica, sócios ou não sócios;
- VIII. Implantar e manter em funcionamento unidades especializadas vislumbado promover o mais amplo atendimento quanto a integração de aprendizagem pedagógica, de treinamento, de assistência médica, de terapeuta ocupacional, de fonoaudióloga, de fisioterapeuta, de psicóloga, de enfermagem as pessoas com deficiência;
- IX. A **Associação Multidisciplinar Florescer** se propõe:

§ 1º Formar um corpo técnico eficiente e especializado estabelecendo intercambio técnico - científico com quaisquer outras entidades ou órgãos voltados a assistência psíquica e mental, concedendo ou realizando cursos e estágios para o aperfeiçoamento.

§ 2º Reunir e divulgar dados e informações científicas.

§ 3º Estimular a realização de estudos e pesquisas.

§ 4º Promover conferências e seminários.



Rua Antônio Seron, nº75, Bairro Roque Carbone, CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
17 99135-1098

Camila



ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORES CER

§ 5º Atender e orientar pais ou responsáveis quanto aos problemas de relacionamento social e familiar da pessoa com deficiência, tomando quando necessárias medidas legais para sua defesa e proteção.

§ 6º Os recursos serão sempre aplicados para a consecução dos objetivos sociais, sendo expressamente vedada qualquer atividade de natureza política-partidária.

§ 7º É vedado a Associação, sob pena de nulidade o ato utilizar ou permitir o uso de bens e serviços da associação para fins estranhos a administração e ao interesse dos associados e outorgar favores discriminativos ou transigir sobre direitos ou créditos sem manifesto interesse social.

§ 8º A associação assegurará a igualdade de direitos dos associados, sendo-lhe proibido remunerar o associado agente ou outros novos associados; cobrar prêmios ou ágios pela entrada de novos associados ainda que o título de compensação de reservas; estabelecer restrições de qualquer natureza ou espécie que possam privar o livre exercício dos direitos do associado, salvo quando prevista no presente estatuto.

Parágrafo único. Os serviços de educação ou de saúde a que a entidade eventualmente se dedique serão promovidos gratuitamente e com recursos próprios, observando-se a forma complementar de participação das organizações de que trata a Lei nº 9.790/99, sendo vedado o condicionamento da prestação de serviço ao recebimento de doação, contrapartida ou equivalente. (Recomendação com base no art. 3º, inciso III e IV, da Lei 9.790/99, e no art. 6º do Decreto 3.100/99, para as entidades que tenham dentre suas finalidades a prestação de serviços educacionais ou de saúde).

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS



Art. 6º A associação é constituída por número ilimitado de associados, serão admitidos a juízo da Diretoria, dentre pessoas idôneas.

Parágrafo único: Poderá admitir-se toda Pessoa Natural ou Jurídica com interesse nos objetivos da Associação, que se submeta às disposições estatutárias e regimentais, através do preenchimento de formulário próprio e entrega de cópias de seus documentos pessoais ou de constituição da empresa, para

Rua Antônio Seron, nº75, Bairro Roque Carbone, CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
17 99135-1098

R. P. S. Carmila



ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER

arquivamento na associação e imediatamente passara a integrar o quadro associativo;

- I. A Pessoa Natural ou Jurídica passará a integrar o quadro associativo após deliberação da Diretoria, que emitirá parecer e certidão de associação que deverá ser assinada pelo Presidente e 1º Secretário;
- II. Haverá um livro especial para registro dos Sócios Fundadores, Honorários e Beneméritos e outro para Sócios Contribuintes;
- III. Em caso de admissão de pessoa jurídica, esta será ordinariamente representada por seus sócios ou ainda extraordinariamente por pessoa indicada. Em qualquer caso, para efeito de quórum e voto, constar-se à apenas um voto.

Art. 7º Haverá as seguintes categorias de associados:

São Sócios Fundadores: os que assinarem a ata de fundação da associação;

- I. São Sócios Contribuintes: os que contribuem anualmente com a importância equivalente a $\frac{1}{4}$ do salário-mínimo vigente, para os cofres da Associação até o dia 10 de abril do ano corrente;
- II. São Sócios Beneméritos: os que fizerem de uma só vez, doação superior a dez vezes o valor ao equivalente do salário-mínimo vigente
- III. São Sócios Honorários: aqueles que se os que prestarem a Associação serviços de grande relevância. Os Títulos Honorários serão concedidos em reunião da Diretoria e registrado em ATA de reunião.

Paragrafo único: A qualidade de Sócio é pessoal e intransferível.

Art. 8º São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I. Votar e ser votado para os cargos eletivos.
- II. Tomar parte nas Assembleias gerais.

Paragrafo único: Os Sócios Fundadores, Honorários e Beneméritos, não tem direito de voto, nem poderão ser votados, salvo se forem também Sócios Contribuintes.

Art. 9º São deveres dos associados:

- I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais.
- II. Acatar as determinações da diretoria.



Rua Antônio Seron, nº75, Bairro Roque Carbone, CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
17 99135-1098

Rafael D. Camila



ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER

Parágrafo único. Havendo justa causa, o associado poderá ter seus direitos suspensos ser demitido ou excluídos da associação por decisão da diretoria, após o exercício do direito de defesa. Da decisão caberá recurso à Assembleia geral.

Art. 10º Os associados da associação não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações encargos sociais da instituição.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 11º A Associação é composta dos seguintes órgãos para sua administração:

- I. Assembleia Geral;
- II. Diretoria Executiva;
- III. Conselho Fiscal;

Art. 12º A Assembleia geral constituir-se-á dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão.

Art. 13º A Diretoria Executiva é composta de cinco (05) membros, eleitos entre os associados mantenedores e efetivos, com mandato de três (03) anos.

Art. 14º O conselho fiscal é composto no mínimo de três (03) membros, eleitos entre os associados mantenedores, patrocinadores e efetivos, com mandato de três (03) anos.

Art. 15º O conselho fiscal ainda poderá convocar assembleia extraordinária.

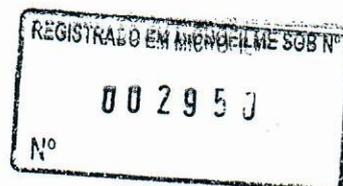
CAPÍTULO V DAS ASSEMBLÉIAS

Art. 16º As Assembleias podem ser gerais ordinárias ou extraordinárias, sendo órgão supremo de decisão da **Associação Multidisciplinar Florescer**.

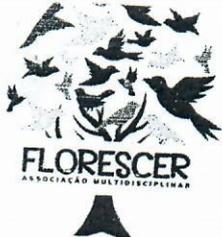
Art. 17º A Assembleia geral ordinária ocorrerá sempre na segunda quinzena do mês de agosto de cada ano.

Art. 18º Compete à Assembleia geral:

- I. eleger membros do conselho diretor e fiscal;
- II. aprovar planos de trabalho;



R. F. B. Camila



ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER

III. aprovar balanços e contas;

Art. 19º A Assembleia geral extraordinária, poderá se reunir quantas vezes for necessário, sempre que o assunto for de interesse da **Associação Multidisciplinar Florescer**.

Art. 20º Compete à Assembleia geral extraordinária:

- I. discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- II. alterar ou reformar o presente estatuto;
- III. dissolução da **Associação Multidisciplinar Florescer**;
- IV. exclusão do associado;
- V. destituição de membros dos conselhos;
- VI. demais assuntos de relevância;

Art. 21º A convocação das assembleias poderá ser realizada da seguinte forma:

- I. por fixação de edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência mínima de sete (07) dias corridos;
- II. e ou por meio de circular entre os associados com antecedência mínima de dez (10) dias corridos;
- III. e ou por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (03) dias corridos;

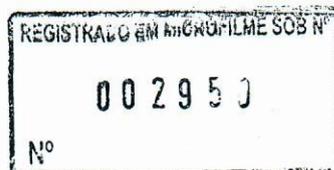
Art. 22º A instalação e as deliberações das assembleias gerais poderão ser da seguinte forma:

- I. na primeira convocação com no mínimo da metade mais um dos associados
- II. em pleno gozo dos seus direitos
- III. a segunda convocação meia hora depois, com qualquer número de associados.

Parágrafo único: As deliberações das assembleias serão em forma de votação com decisão de dois terço (2/3) dos presentes.

Art. 23º O edital de convocação das assembleias deverá conter:

- I. data da assembleia;
- II. horário da assembleia;
- III. local com endereço completo;
- IV. pauta da assembleia;



Rua Antônio Seron, nº75, Bairro Roque Carbone, CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
17 99135-1098

Handwritten signature: Família



ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER



Art. 24° As assembleias gerais poderão ser convocadas pelo:

- I. Diretoria Executiva;
- II. Conselho Fiscal;
- III. por um quinto (1/5) dos associados em pleno gozo dos seus direitos;

Art. 25° Quando da votação de uma pauta em assembleia, todos os associados em pleno gozo dos seus direitos, poderão participar.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA EXECUTIVA

Art. 26° A Diretoria Executiva é composta dos seguintes cargos:

- I. Presidente
- II. Vice-Presidente
- III. 1° Tesoureiro
- IV. 2° Tesoureiro
- V. Secretário

Art. 27° Os membros da diretoria executiva são eleitos entre os associados fundadores e beneméritos, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (03) anos, com direito à reeleição.

Art. 28° Compete a Diretoria Executiva:

- I. Dirigir e administrar a Associação, promovendo por todos os meios o seu engrandecimento, a sua consolidação financeira para a realização plena de suas finalidades;
- II. Aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos, bem como estabelecer normas pertinentes;
- III. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, o Regimento Interno e todas as deliberações tomadas em Assembleia Geral;
- IV. Encaminhar a proposta orçamentária do exercício seguinte até 15 de dezembro de cada ano e o plano de ação anual, orçamento e plano de investimentos Assembleia Geral à para aprovação;
- V. Nomear Colaboradores para as funções/comissões necessárias;
- VI. Praticar os demais atos de gestão administrativa;



ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER

- VII. Encaminhar para apreciação do Conselho Fiscal, anualmente, o relatório das contribuições dos Sócios Contribuintes;
- VIII. Apresentar ao Conselho Fiscal e a Assembleia Geral, balancetes de acompanhamento de resultados e da variação patrimonial;
- IX. Elaborar o plano de ação da Associação;
- X. Os cargos que ficarem vacantes, antes do fim do mandato, será preenchido através de Assembleia Geral Extraordinária, convocada para tal fim;

Art. 29º Compete ao Presidente da Diretoria Executiva:

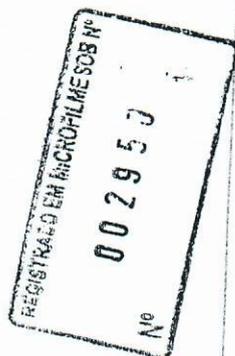
- I. Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e as deliberações da Diretoria e da Assembleia Geral;
- II. Presidir as reuniões da Diretoria;
- III. Convocar as reuniões extraordinárias da Diretoria, sempre que a julgar necessária aos interesses sociais, bem como a Assembleia Geral, nos termos deste Estatuto;
- IV. Nomear e demitir os funcionários da Associação;
- V. Rubricar os livros da Associação;
- VI. Ordenar, por escrito o pagamento das despesas ordinárias;
- VII. Assinar com o Tesoureiro os saques necessários para a cobertura das despesas;
- VIII. Assinar com o Secretário e o Tesoureiro, os diplomas de Sócios Honorários e Beneméritos;
- IX. Dar voto de qualidade em caso de empates;
- X. Representar a associação ativa e passivamente, em juízo, e em geral nas suas relações com terceiros, inclusive podendo outorgar a pessoa de sua confiança, poderes específicos para tanto;
- XI. Transigir, renunciar a direitos, alienar, hipotecar e empenhar bens da associação, quando para isso autorizado pela Assembleia Geral;
- XII. Assinar a correspondência da Associação;
- XIII. Zelar pela disciplina e boa ordem dos objetivos da Associação;
- XIV. O provedor poderá substituir o membro da diretoria, que faltar a três reuniões consecutivas da Diretoria.

Art. 30º Compete ao Vice - Presidente da Diretoria Executiva:

- I. Auxiliar o Presidente e substituí-lo nos seus impedimentos.

Art. 31º Compete ao 1º Tesoureiro da Diretoria Executiva:

- I. Arrecadar as mensalidades, legados e donativos.
- II. Ter em boa guarda, sob sua responsabilidade, os valores da Associação;
- III. Assinar com o Presidente os saques para a cobertura de despesas ordinárias;



Rua Antônio Seron, nº75, Bairro Roque Carbone, CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
17 99135-1098



ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER

- IV. Pagar as despesas da Associação, quando autorizadas pelo Presidente;
- V. Ter sob sua orientação a escrituração da Associação;
- VI. Apresentar a Diretoria sucessora no ato da sua posse, Balancete da receita e despesa, correspondente ao período de sua administração;
- VII. Entregar ao Presidente, antes da abertura da Assembleia Geral a lista de todos os Sócios Contribuintes com direito a votar e serem votados de acordo com o presente Estatuto.
- VIII. Apresentar ao Conselho Fiscal, todos os livros e documentos a fim de que ela possa examinar e formular parecer sobre o balancete e balanços gerais apresentados;
- IX. Contratar com a aprovação do Presidente, profissional idôneo que se encarregue da escrituração contábil da Associação, sob sua orientação.

Art. 32º Compete 2º Tesoureiro da Diretoria Executiva:

- I. Auxiliar o 1º Tesoureiro e substituí-lo nos seus impedimentos.

Art. 33º Compete Secretário da Diretoria Executiva:

- I. Redigir, lavrar e assinar as atas das reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- II. Expedir os ofícios, avisos, circulares e outros papéis, por ordem e com a assinatura do Presidente;
- III. Convocar por ordem do Presidente, as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais;
- IV. Fazer a correspondência e assinar com o Presidente e o Tesoureiro os diplomas de Sócios Honorários e Beneméritos;
- V. Substituir o Presidente nos impedimentos do Vice-presidente.

CAPÍTULO VII DO CONSELHO FISCAL



Art. 34º O Conselho Fiscal da **Associação Multidisciplinar Florescer** será composto por 3 conselheiros efetivos.

[Handwritten signatures]
Camila



ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER



Art. 35º Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Fiscalizar os balancetes e balanços anuais;
- II. Manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios;
- III. Assinar documentos relativos aos seus pareceres;

Art. 36º Compete ainda ao conselho Fiscal:

- I. Convocar reuniões e assembleias;

Art. 37º O conselho fiscal poderá contratar serviços externos de terceiros para realizar auditorias e fornecer relatórios de avaliação dos programas e projetos.

CAPÍTULO VIII DAS ELEIÇÕES

Art. 38º A Assembleia Geral se reunirá para eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, sempre que o mandato terminar, ou se houver renúncia de todos os cargos atuais.

Art. 39º Sobre as chapas que concorrerão na eleição:

- I. As chapas para a eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal deverão ser apresentadas a secretaria, com antecedência de 10 dias da data fixada para tal finalidade, indicando Nome Completo, Endereço, CPF, RG e o cargo que concorrerá de todos os membros da chapa;
- II. Os Sócios Contribuintes para comporem a chapa deverão obedecer aos seguintes requisitos:
 - a) Estar em dia com as obrigações deste estatuto;
 - b) Não possuir cargo ou função pública, em qualquer esfera de governo;
 - c) Que não teve relação de trabalho, ter sido prestador de serviço e/ou ter recebido alguma remuneração da Associação, no último ano;
- III. Em Assembleia, os Sócios Contribuintes, reunidas as cédulas e verificadas, se procederá a apuração, sendo que no caso de empate, será considerado eleita a chapa que possuir o candidato o Presidente mais idoso.
- IV. Proclamado o resultado da apuração, os sócios eleitos serão imediatamente empossados em seus respectivos cargos.



ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER

Art. 40° Para impugnação da chapa, o mesmo deverá ser realizado por escrito, até dois (02) dias corridos, após o prazo estipulado para a eleição, e deverá ser protocolado junto à secretaria da **Associação Multidisciplinar Florescer**.

Art. 41° Ocorrendo à impugnação deverá ser marcada uma nova data para a assembleia de eleição no prazo máximo de noventa (90) dias corridos.

CAPÍTULO IX DO PATRIMÔNIO E RENDAS



Art. 42° O patrimônio da Associação se compõe:

- I. Dos imóveis e suas benfeitorias bem como moveis de qualquer espécie;
- II. Dos bens que forem doados, sejam móveis ou imóveis;
- III. De quaisquer outras rendas provindas de eventos, doações e subvenções públicas;

Art. 43° É ilimitado o capital patrimonial da Associação e em caso de dissolução ou extinção, após deliberação da Assembleia Geral, o eventual patrimônio remanescente será transferido para uma Pessoa Jurídica de igual natureza e que preencha os termos da legislação vigente e que tenha preferencialmente o mesmo objeto desta Associação.

Art. 44° Somente a Diretoria fica autorizada a decidir sobre a realização de eventos ou de quaisquer outros meios para aquisição de rendas, servindo-se da colaboração da sociedade em geral, ficando à frente de tais movimentos ao menos um dos membros da Diretoria.

Art. 45° Todos os bens móveis serão relacionados no Livro de Inventário da Associação.

Art. 46° Constitui receita da Associação:

- I. Contribuições de pessoas físicas e jurídicas;
- II. Doações e legados;
- III. Usufruto que lhe forem conferidos;
- IV. Receitas de comercialização de produtos;
- V. Rendas em seu favor constituído por terceiros;
- VI. Rendimentos de imóveis próprios ou de terceiros;
- VII. Juros bancários, antecipação de receitas de produção e outras receitas financeiras;



ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER

- VIII. Captação de renúncias e incentivos fiscais;
- IX. Receitas sobre direitos autorais de produção de materiais promocionais;
- X. Resultado de comercialização de produtos de terceiros;
- XI. Resultados de prestação de serviços;
- XII. Subvenção ou recursos do governo municipal, estadual, união ou de autarquias, direitos autorais;
- XIII. Anuidades;
- XIV. Recursos estrangeiros;
- XV. Receitas de financiamento interno e externo;
- XVI. Resultado de quotas de participação;
- XVII. Bilheteria de eventos;
- XVIII. Patrocínios;
- XIX. Resultado de sorteios, bingos, leilões e concursos;
- XX. Repasses;
- XXI. Taxa de administração e ou de gestão;
- XXII. Convênios;
- XXIII. Termos de cooperação;
- XXIV. Contratos;
- XXV. Termos de parceria;
- XXVI. Termo de fomento;
- XXVII. Termo de colaboração;

CAPÍTULO X DOS LIVROS

Art. 47º A Associação manterá os seguintes livros:

- I. Livro de presença das assembleias e reuniões;
- II. Livro de ata das assembleias e reuniões;
- III. Livros fiscais e contábeis;
- IV. Demais livros exigidos pelas legislações;



Art. 48º Os livros estarão sobre a guarda do Secretário da Diretoria Executiva da Associação, devendo ser vistado pelo Presidente.

Art. 49º Os livros estarão na sede da Associação, sendo disponibilizado para o público em geral.

Art. 50º Os interessados poderão obter cópias dos livros, sem direito a sua retirada.

CAPÍTULO XI

Rua Antônio Seron, nº75, Bairro Roque Carbone, CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
17 99135-1098

Infel. D.S. Camila



ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Art. 51º Os cargos dos conselhos diretor e fiscal não são remunerados, seja a que título for ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos na Associação.

Art. 49º Para a extinção da Associação ou alteração do estatuto, o processo consiste em:

- I. deverá ser convocada uma assembleia extraordinária especialmente para essa finalidade, com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local;
- II. a deliberação ocorrerá com dois terços dos presentes;
- III. sendo resolvido à extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitos as obrigações, serão destinados a uma instituição como determinado na lei federal pertinente.

Art. 52º Dentro das atividades da Associação fica proibido qualquer tipo de discriminação, seja por: raça, idade, sexo, etnia ou religião.

Art. 53º Nas atividades da Associação ficam expressamente proibidas as manifestações de política partidária.

Art. 54º A Associação aplica suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Art. 55º Ocorrendo vaga em algum dos cargos do conselho, a Diretoria, poderá indicar um dos membros, para preenchimento do cargo até sua homologação na assembleia subsequente.

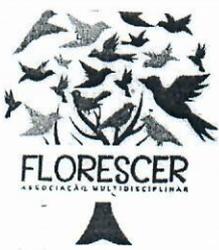
Art. 56º Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas obrigações da entidade nem há, entre os associados, direitos e obrigações recíprocos.

Art. 57º O exercício financeiro e fiscal da Associação, coincidirá com o ano civil.

Art. 58º Em casos de constatados problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, A Diretoria Executiva poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como

Rua Antônio Seron, nº75, Bairro Roque Carbone, CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
17 99135-1098

[Handwritten signatures]



ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER

mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único: A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Art.59º Atendido as legislações pertinentes, fica regida pelo presente estatuto a seguinte norma;

- I. Observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
- II. adoção de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;
- III. constituição do conselho fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da Associação;
- IV. em caso de dissolução, além de atender o artigo 42 do presente estatuto, o patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da Associação;
- V. na hipótese da Associação, perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdeu aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;
- VI. as normas de prestação de conta a serem observadas pela Associação, fica determinado no mínimo;
 - a. observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade,
 - b. publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;
 - c. quando da firmação de termos de parceria, será obedecida às instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99 e serão contratada auditoria externa independente para aplicação dos recursos originários do termo de parceria;



Handwritten signatures: José Bonifácio and Camila



ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER

- d. a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebida pela Associação, será realizada conforme determinado no parágrafo único do artigo 70 da Constituição Federal;
- e. elaborar balanço social e ambiental em conformidade a Resolução nº 1.003/04 do CFC — Conselho Federal de Contabilidade;

Art.60° O processo de votação nas assembleias será regulamentado no regimento interno.

Art.61° Quando do desenvolvimento de atividades específicas, poderá constituir departamentos com autonomia administrativa e financeira, sendo regulamentado quando da sua constituição.

Art.62° A Associação poderá realizar gestão de outras organizações que atuem em assistência social, educação, saúde e deficiente, para consecução dos seus objetivos.

Art.63° Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas, numeradas e arquivadas.

Art.64° A Associação poderá constituir conselhos complementares, conforme tipo de atividade a ser realizada para atender as legislações pertinentes sobre atividade.

Art.65° A Associação poderá constituir outras pessoas jurídicas do terceiro setor, em forma de mantida com independência administrativa e financeira para consecução dos seus objetivos.

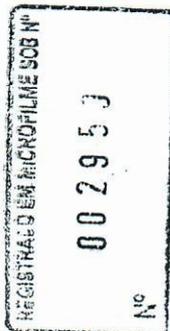
Art.66° A Associação constituirá departamentos para consecução dos seus objetivos, estando subordinada a secretaria executiva e a sua constituição será autorizada pelo conselho diretor.

Parágrafo único: Cada departamento terá sua norma administrativa e operacional, respeitando os códigos de ética profissional de cada segmento.

Art.67° A Associação respeitará as condições básicas estabelecidas na Lei Federal nº 12.101/09 como:

- I. mantenha escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem com a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;

Rua Antônio Seron, nº75, Bairro Roque Carbone, CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
17 99135-1098



[Handwritten signatures]
Camila



ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORES CER

- II. não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou
- III. parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto;
- IV. conserve em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- V. cumpra as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- VI. apresente as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123/2006.

Art.68º Atendendo a Lei Federal nº 13.019/14 e 13.204/15, a prestação de contas relativa à execução do Termo de Parceria perante o órgão da entidade estatal parceira refere-se à correta aplicação dos recursos públicos recebidos e ao adimplemento do objeto do Termo de Parceria, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- I. relatório anual de execução de atividades, contendo especificamente
- II. relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, bem como comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
- III. demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução;
- IV. extrato da execução física e financeira;
- V. demonstração de resultados do exercício;
- VI. balanço patrimonial;
- VII. demonstração das origens e das aplicações de recursos;
- VIII. demonstração das mutações do patrimônio social;
- IX. notas explicativas das demonstrações contábeis, caso necessário;
- X. parecer e relatório de auditoria, se for o caso.

Art.70º As exigências de transparência e publicidade previstas em todas as etapas que envolvem o termo de fomento, convênio ou de colaboração, desde a fase preparatória até o fim da prestação de contas, naquilo em que for necessário, serão excepcionadas quando se tratar de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança, na forma do regulamento.

Art. 71º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ou a critério desta, pela Assembleia Geral reunida extraordinariamente.



Rua Antônio Seron, nº75, Bairro Roque Carbone, CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
17 99135-1098

Prof. (S) Camila



ASSOCIAÇÃO MULTIDICIPLINAR FLORESCER

Art. 72º Fica eleito o foro da comarca de José Bonifácio/SP para qualquer ação fundada neste estatuto.

Art. 73º O presente estatuto, entra em vigor nesta data, devendo ser providenciado o seu registro no competente cartório das pessoas jurídicas, além dos necessários tramite legal junto a órgãos públicos e demais providências cabíveis.

José Bonifácio, 24 de outubro de 2022.



Reny Heine dos Santos
RENY HEINE DOS SANTOS
PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA DE CONSTITUIÇÃO

Aline M. S. Felix
ALINE MARIA DOS SANTOS FÉLIX
SECRETÁRIA



Camila Oliveira e Oliveira
CAMILA OLIVEIRA E OLIVEIRA
PRESIDENTE DA DIRETORIA ELEITA

Ana Carla Martins
ANA CARLA MARTINS
OAB/SP Nº264.392
ADVOGADA

ASSOCIAÇÃO CIVIL DE ESSOUAS UNILULAS DE JOSÉ BONIFÁCIO-SP
Protocolo em 08/11/2022, sob n. 002950, com o seguinte
registro nesta data: 08/11/2022
Reg. No 567, -SEI: 144397R.FEJ000160636X220, REGISTRO
DE ESTABELECIMENTO SOCIAL
JOSÉ BONIFÁCIO-SP, 08/11/2022
PAULO CESAR BARROEN LIMA
ESCRIVÃO AUTORIZADO

DEFORMA ATIVAR EM REDE

TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE JOSÉ BONIFÁCIO/SP
Av. Antônio Gonçalves da Silva, 1.040 - Centro - José Bonifácio - SP - (17) 3245-1283 - 3245-1877 - cartorio@yaho.com.br
TABELIÃO: JOSÉ CARLOS IRENO
Reconheço por semelhança SEM valor econômico a(s) firma(s) de:
RENY HEINE DOS SANTOS, ALINE MARIA DOS SANTOS FELIX, CAMILA OLIVEIRA E OLIVEIRA, ANA CARLA MARTINS, Dou fé.
José Bonifácio-SP, 07/11/2022. Em Testemunho da verdade.
LEANDRA RENATA ALVES MARQUES - ESCRIVENTE
Total R\$29,92 Cod.: Seg: 4855494950485050494850545154

REGISTRO EM MICROFILME SOB Nº
002950

125153
FIRMA
S20499AA0040750

125153
FIRMA 2
S20499AA0040749

VALIDO SOMENTE SELO DE AUTENTICIDADE

VALIDO SOMENTE SELO DE AUTENTICIDADE



ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

Na data de 24 de outubro de 2022, às 19h00, no seguinte local; Rua Antônio Seron, nº75, Bairro Roque Carbone, Cep 15.200-000 no município de José Bonifácio/SP, reuniram-se em Assembleia Geral os fundadores da **ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER**, conforme lista de presença em anexo, com a finalidade de constituir uma associação civil sem fins lucrativos, de cunho filantrópico, assistencial, promocional, saúde, recreativo e educacional, sem qualquer caráter partidário.

Foram debatidos os seguintes pontos de pauta:

- **CRIAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO;**
- **DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO;**
- **ELEIÇÃO E POSSE DOS MEMBROS DA ADMINISTRAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO.**

Assembleia Geral foi instaurada em primeira chamada, tendo sido aclamada como Presidente a Sra. Reny Heine dos Santos e como Secretária a Sra. Aline Maria dos Santos Félix, que lavra a presente ata.

Após a leitura da ordem do dia pela Sra. Presidente, iniciaram-se as discussões, conforme se segue.

Deliberação 1: Constituição da Associação e aprovação de seu Estatuto

Foram distribuídas cópias do Estatuto da Associação aos presentes e, em seguida, procedeu-se à sua leitura. Foram, então, realizadas as seguintes intervenções, tomando a palavra a Sra. Presidente, ressaltou a necessidade da Associação no município, onde hoje não se tem um trabalho dedicado aos serviços propostos.

Ao final do debate, os presentes deliberaram pela **constituição da Associação**, que adotará a denominação **ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER**, e iniciará as suas atividades na data de aprovação dos fundadores, tendo como sede o seguinte endereço; Rua Antônio Seron, nº75, Bairro Roque Carbone, Cep 15.200-000 no município de José Bonifácio/SP.

Ainda, decidiu-se pela **APROVAÇÃO INTEGRAL** do texto-proposta de Estatuto da Associação, conforme cópia anexa a esta ata, apresentando a votação o seguinte resultado:

Votos favoráveis: 10 (dez)

Votos contrários: 00 (zero)

Abstenções: 00 (zero)

Deliberação 2: Eleição e posse dos membros da Diretoria

Em seguida, passou-se à votação dos membros da Diretoria, a qual respeitou o seguinte procedimento, conforme as normas aplicáveis, apresentou a seguinte chapa:

Rua Antônio Seron, nº75, Bairro Roque Carbone, CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
17 99135-1098

[Handwritten signatures]





ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER

PRESIDENTE:

Camila Oliveira e Oliveira, CPF: 395.713.638-55, RG: 48.222.778-3.

VICE-PRESIDENTE:

Ana Carolina Benites Passetti Missiagia, CPF: 395.086.918-24, RG: 47.488.020-5.

SECRETÁRIA:

Aline Maria dos Santos Félix, CPF: 368.741.358-64, RG: 44.880.71-8.

TESOUREIRO:

José Henrique Pereira de Arruda, CPF: 394.840.428-30, RG: 46.145.218-2.

SEGUNDO TESOUREIRO:

Tiales Kazuo Martins Takau, CPF: 339.001.868-98, RG: 40.359.460-1.

CONSELHEIROS FISCAIS:

Francisco Rafael Zaniboni, CPF: 332.705.528-90, RG: 41.373.751-2;

Juliana de Estefano Buainain Sampionato, CPF 321.027.198-47, RG. 45.201520-0

Luiz Reinaldo Lopes, CPF: 501.078.288-04, RG:4.798.256

Após transcorrida a votação de maneira regular, respeitadas todas as formalidades, alcançou-se o seguinte resultado, **APROVAÇÃO UNANIME DA CHAPA**, para o mandato **de 24 de outubro de 2022 a 23 de outubro de 2025**.

Com a palavra a Presidente da nova diretoria Eleita a Sra. Camila, agradeceu o apoio e a confiança dos fundadores, os presentes e a diretoria eleita, e se comprometeu a trabalhar ao lado dos demais diretores para o crescimento da associação afim do atendimento em prol aos que mais precisam.

Encerrada a pauta de votação, nada mais havendo na pauta, a Presidente deste Assembleia Reny Heine dos Santos, deu por encerrada a assembleia e, para constar, eu, Aline Maria dos Santos Félix, secretária nomeado da referida assembleia, lavrei a presente ata.

JOSÉ BONIFÁCIO

Reny Heine dos Santos
Reny Heine dos Santos

Presidente da Assembleia

JOSÉ BONIFÁCIO

Aline M. S. Felix

Aline Maria dos Santos Félix
Secretária

JOSÉ BONIFÁCIO

Ana Carla Martins
Ana Carla Martins
OAB/SP Nº264.392

Advogada



Rua Antônio Seron, nº75, Bairro Roque Carbone, CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
17 99135-1098



ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER

MEMBROS EMPOSSADOS NESTA ASSEMBLEIA GERAL:

Camila Oliveira e Oliveira
Eleita para o cargo de **PRESIDENTE**
CPF: 395.713.638-55

Ana Carolina Benites Passetti Missiagia
Eleita para o cargo de **VICE - PRESIDENTE**
CPF: 395.086.918-24

Aline Maria dos Santos Félix
Eleita para o cargo de **SECRETÁRIA**
CPF: 368.741.358-64

José Henrique Pereira de Arruda
Eleito para o cargo de **TESOUREIRO**
CPF: 394.840.428-30

Tiales Kazuo Martins Takau
Eleito para o cargo de **2ºTESOUREIRO**
CPF: 339.001.868-98

Francisco Rafael Zaniboni
Eleito para o cargo de **CONSELHEIRO FISCAL**
CPF: 332.705.528-90

Juliana de Estefano Buainain Simpionato
Eleita para o cargo de **CONSELHEIRO FISCAL**
CPF 321.027.198-47

Luiz Reinaldo Lopes
Eleito para o cargo de **CONSELHEIRO FISCAL**
CPF: 501.078.288-04



Handwritten signature



ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER

QUALIFICAÇÃO DA DIRETORIA

PRESIDENTE

NOME: Camila Oliveira e Oliveira

CPF: 395.713.638-55

RG: 48.222.778-3

ENDEREÇO: Antônio Seron, N°75 – Roque Carbone, José Bonifácio/SP

PROFISSÃO: Empresária

EMAIL: camila.dermclinn@gmail.com

VICE-PRESIDENTE

NOME: Ana Carolina Benites Passetti Missiagia

CPF: 395.086.918-24

RG: 47.488.020-5

ENDEREÇO: Rua Canadá, N°10 - Jardim das Américas, José Bonifácio/SP

PROFISSÃO: Empresária

EMAIL: carolpassetti@bol.com.br

SECRETÁRIA

NOME: Aline Maria dos Santos Félix

CPF: 368.741.358-64

RG: 44.788.071-8

ENDEREÇO: Rua José de Almeida Brito, N°295 - Jorja Costa, José Bonifácio/SP

PROFISSÃO: Administradora

EMAIL: afelixjb@gmail.com

TESOUREIRO

NOME: José Henrique Pereira de Arruda

CPF: 394.840.428-30

RG: 46.145.218-2

ENDEREÇO: Rua Maria Ferreira Marques, N°100 - Res Veneza, José Bonifácio/SP

PROFISSÃO: Administrador

EMAIL: zenrique_jb@hotmail.com

VICE-TESOUREIRO

NOME: Tiales Kazuo Martins Takau

CPF: 339.001.868-98

RG: 40.359.460-1

ENDEREÇO: Rua Miguel Calejon Sanches, 90 - Parra I, José Bonifácio/SP

PROFISSÃO: Empresario

EMAIL: financeiro@takau.com.br

CONSELHEIRO FISCAL

NOME: Francisco Rafael Zaniboni

CPF: 332.705.528-90

RG: 41.373.751-2



Rua Antônio Seron, nº75, Bairro Roque Carbone, CEP 15.200-000 - José Bonifácio/SP
17 99135-1098



ASSOCIAÇÃO MULTIDICIPLINAR FLORESCER

ENDEREÇO: Rua José de Almeida Brito, 35 - Julio Quinto, José Bonifácio/SP
PROFISSÃO: Escrevente Técnico Judiciário
EMAIL: fzaniboni@tjsp.jus.br

CONSELHEIRO FISCAL

NOME: Juliana de Estefano Buainain Simpionato
CPF 32102719847
RG. 45.201520-0

ENDEREÇO: Rua Ademar de Barros 647 Santa Terezinha, José Bonifácio/SP
Profissão: Assistente Social
EMAIL: crascoordenacao@josebonifacio.sp.gov.br

CONSELHEIRO FISCAL

NOME: Luiz Reinaldo Lopes
CPF: 501.078.288-04
RG: 4.798.256

ENDEREÇO: Avenida Rui Barbosa, 1162 - Bairro Santa Teresinha
PROFISSÃO: Professor aposentado
EMAIL: lreinaldolopes@terra.com.br



[Handwritten signature]



ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE ASSOCIAÇÃO CIVIL SEM FINS LUCRATIVOS

LISTA DE PRESENÇA DOS FUNDADORES DA ASSOCIAÇÃO MULTIDISCIPLINAR FLORESCER

NOME	ASSINATURA
Camila Oliveira e Oliveira	Camila Oliveira e Oliveira
Ana Carolina Martins	Ana Carolina Martins
Renez Menezes Santos	Renez Menezes Santos
Tales Kozuo Martins Takou	Tales Takou
Francisco Ropel Zamboni	Francisco Ropel Zamboni
José Henrique Pereira de Araujo	José Henrique Pereira de Araujo
Ana Carolina Benes Parrell Parrell	Ana Carolina B Parrell mimozzi
Guiz Reinaldo Lopes	Guiz Reinaldo Lopes
Aline Maria dos Santos Lima	Aline Maria dos Santos Lima
VANDER B. DE ALMEIDA	VANDER B. DE ALMEIDA
KEVIN RODRIGUES DE OLIVEIRA MACHADO	(Signature)
Juliana de E. Guinaim Sampaio	Juliana Guinaim

REGISTRADO EM MICROFILME SOB Nº
002950
Nº

(Handwritten signature)